



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP N.º 180 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no Processo Administrativo N° E-12/004.241/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Grupo de Trabalho para a implantação da Solução Analítica Integrada de Estatística e Mineração de Dados, conforme contrato N° 008/2015 celebrado com a empresa SAS INSTITUTE BRASIL.

Art. 2º - DESIGNAR para integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Assessoria Técnica, os membros abaixo relacionados:

Pela Assessoria Técnica – ASTEC:

André Guilherme D'Angelo - ID Funcional: 50325132;

Giselle Carmo de Oliveira - ID Funcional: 50369580;

João Paulo Madureira Campos - ID Funcional: 6177492;

Marcio Muller - ID Funcional: 50740725;

Thiago Da Silva Bastos - ID Funcional: 44416121;

Pela CAPET:

Ricardo Trigo - ID Funcional: 50236172;

10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

Pela CATRA:

Lucas Bertelli Martins - ID Funcional: 50337076;

Moisés Fernandes Da Silva - ID Funcional: 51249910;

Pela Ouvidoria:

Eduardo Lombardi Da Silveira - ID Funcional: 50235664;

Filipi Dahrlan Costa De Oliveira - ID Funcional: 50172743.

Art. 3º - Todos os servidores designados para composição do Grupo de Trabalho foram devidamente treinados, através dos cursos oferecidos pela empresa SAS INSTITUTE BRASIL, para desenvolver as aplicações que irão atender as competências de seu setor e deverão repassar os conhecimentos adquiridos aos servidores indicados pela chefia imediata;

PARAGRAFO ÚNICO: Cada setor será responsável por desenvolver e implantar suas aplicações;

Art. 4º - A Assessoria Técnica – ASTEC é responsável por gerenciar e oferecer suporte aos servidores designados para desenvolver as aplicações, conforme mencionado no Art. 3º desta referida portaria.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2016.

Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente

**ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 06 DE JANEIRO DE 2016**

*O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 22 de dezembro de 2015, **CICERO RODRIGUES SOARES JUNIOR**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 1993905-1, do cargo em comissão de Subcoordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Subsecretaria-Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/001/148/2015.

*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 07/01/2016.

DE 08 DE JANEIRO DE 2016

*O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

EXONERAR, com validade a contar de 30 de dezembro de 2015, **ADRIANA CRISTINA SAMPAIO CARNEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5076686-4**, do cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços. Processo nº E-11/005/08/2016.

NOMEAR CRISTINA APARECIDA DO CARMO, ID FUNCIONAL Nº 0634037-7, para exercer, com validade a contar de 30 de dezembro de 2015, o cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços, anteriormente ocupado por Adriana Cristina Sampaio Carneiro, ID Funcional nº 5076686-4. Processo nº E-11/005/08/2016.

*Replicados por terem saído com incorreção no D.O. de 11/01/2016.

**ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE EM EXERCÍCIO
DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

*O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

EXONERAR, com validade a contar de 05 de janeiro de 2016, **MARCELA PENNA CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 4398881-4**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Comunicação Digital, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/11/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de janeiro de 2016, **JONAS FERREIRA GUEDES FILHO, ID FUNCIONAL Nº 577310-5**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Controle de Normas e Padrões, da Assessoria de Tecnologia de Informação, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/11/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de janeiro de 2016, **BENEDITO SERGIO RABELO MUNIZ, ID FUNCIONAL Nº 2822831-6**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Atendimento, da Assessoria de Tecnologia de Informação, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/11/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de janeiro de 2016, **CARLOS ALBERTO DE SOUZA PEREIRA FILHO, ID FUNCIONAL Nº 5072229-8**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Sistemas, da Assessoria de Tecnologia de Informação, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/11/2016.

*Replicados por terem saído com incorreção no D.O. de 14/01/2016.

Id: 1929045

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
EM EXERCÍCIO**
DE 14 DE JANEIRO DE 2016

PROCESSO Nº E-07/002/7711/2015 - AUTORIZO à disposição do servidor **ALEXANDRE BECKER DE CASTRO**, Professor Docente I, ID Funcional nº 41383435, da Secretaria de Estado de Educação para o **Instituto Estadual do Ambiente - INEA**, consoante os termos do Decreto nº 42.791, de 06.01.2011.

Id: 1928980

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
PORTARIA AGETRANSP Nº 180 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E-12/004.241/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para a implantação da Solução Analítica Integrada de Estatística e Mineração de Dados, conforme Contrato nº 008/2015, celebrado com a empresa SAS INSTITUTE BRASIL.

Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Assessoria Técnica, os membros abaixo relacionados:

Pela Assessoria Técnica - ASTEC:
André Guilherme D'Angelo - ID Funcional: 50325132;
Giselle Carmo de Oliveira - ID Funcional: 50369580;
João Paulo Madureira Campos - ID Funcional: 6177492;
Marcio Müller - ID Funcional: 50740725;
Thiago Da Silva Bastos - ID Funcional: 44416121.

Pela CAPET:
Ricardo Trigo - ID Funcional: 50236172.

Pela CATRA:
Lucas Bertelli Martins - ID Funcional: 50337076;
Moisés Fernandes Da Silva - ID Funcional: 51249910.

Pela Ouvidoria:
Eduardo Lombardi Da Silveira - ID Funcional: 50235664;
Filipi Dahrian Costa De Oliveira - ID Funcional: 50172743.

Art. 3º - Todos os servidores designados para composição do Grupo de Trabalho foram devidamente treinados, através dos cursos oferecidos pela empresa SAS INSTITUTE BRASIL, para desenvolver as aplicações que irão atender as competências de seu setor e deverão repassar os conhecimentos adquiridos aos servidores indicados pela chefia imediata;

Parágrafo Único - Cada setor será responsável por desenvolver e implantar suas aplicações.

Art. 4º - A Assessoria Técnica - ASTEC é responsável por gerenciar e oferecer suporte aos servidores designados para desenvolver as aplicações, conforme mencionado no art. 3º desta referida portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2016

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente

Id: 1928639

Secretaria de Estado de Governo
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEGOV Nº 55 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

DESIGNA OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2015, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os componentes da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/2015, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro/SEGOV/UGP Metropolitana e o Consórcio Quanta - Lerner, composto pelas empresas Quanta Consultoria Ltda. e Jaime Lerner Arquitetos Associados Ltda., tendo por objeto a elaboração do plano estratégico de desenvolvimento urbano integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, conforme abaixo especificados:

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA - ID 21502056 - Presidente
GERARD ANDRES FISHGOLD - ID 44128207 - membro AFFONSO JUNQUEIRA ACCORSI - ID 42713404 - membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2016

PAULO MELO
Secretário de Estado de Governo

Id: 1928782

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30/11/2015**

***PROCESSO Nº E-15/001/2456/2015 - RATIFICO** a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor da empresa **BORIDAFI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, no valor de R\$ 79.260,00 (setenta e nove mil duzentos e sessenta reais), com base no Parecer AJUR/MPA nº 172/15 da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Governo, e em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e na forma da autorização do Ordenador de Despesas, conforme preceitua o art. 26 do mesmo instituto legal.

***PROCESSO Nº E-15/001/2461/2015 - RATIFICO** a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor da empresa **WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais), com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93; no Parecer AJUR/MPA nº 171/15, da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Governo, e na forma da autorização do Ordenador de Despesas, conforme preceitua o art. 26 do mesmo instituto legal.

***PROCESSO Nº E-15/001/2464/2015 - RATIFICO** a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor da empresa **SÓUSAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA**, no valor de R\$ 119.782,00 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e dois reais), com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93; no Despacho do Procurador de Estado, e na forma da autorização do Ordenador de Despesas, conforme preceitua o art. 26 do mesmo instituto legal.

***PROCESSO Nº E-15/001/2463/2015 - RATIFICO** a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor da empresa **BORIDAFI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, no valor de R\$ 579.039,10 (quinhentos e setenta e nove mil e nove reais e dez centavos), com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93; de acordo com a manifestação do Procurador da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Governo, e na forma da autorização do Ordenador de Despesas, conforme preceitua o art. 26 do mesmo instituto legal.

***PROCESSO Nº E-15/001/2466/2015 - RATIFICO** a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor da empresa **WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93; no Despacho do Procurador de Estado, e na forma da autorização do Ordenador de Despesas, conforme preceitua o art. 26 do mesmo instituto legal.

***PROCESSO Nº E-15/001/2455/2015 - RATIFICO** a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor da empresa **TÓP SECURITY SISTEMAS DE SEGURANÇAS LTDA-ME** no valor de R\$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais), com base no Parecer AJUR/DSM nº 047/15 da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Governo e na forma da autorização do Ordenador de Despesas, conforme preceitua o art. 26 do mesmo instituto legal.

***PROCESSO Nº E-15/001/2460/2015 - RATIFICO** a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor da empresa **DOCUMENT SOLUTIONS SERVIÇOS E CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAL)**, no valor de R\$ 70.970,00 (setenta mil novecentos e setenta e sete reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93; no Despacho do Procurador de Estado, e na forma da autorização do Ordenador de Despesas, conforme preceitua o art. 26 do mesmo instituto legal.

***PROCESSO Nº E-15/001/2465/2015 - RATIFICO** a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor da empresa **ONIX COMUNICAÇÃO EIRELI**, no valor de R\$ 187.634,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93; no Despacho do Procurador de Estado, e na forma da autorização do Ordenador de Despesas, conforme preceitua o art. 26 do mesmo instituto legal.

***PROCESSO Nº E-15/001/2458/2015 - RATIFICO** a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor da empresa **VELOZ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, no valor de R\$ 1.098.600,00 (um milhão, noventa e oito mil e seiscentos reais), com base no Parecer AJUR/DSM nº 048/15 da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Governo, e em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, e na forma da autorização do Ordenador de Despesas, conforme preceitua o art. 26 do mesmo instituto legal.

*Omitidos no D.O. de 01/12/2015.

Id: 1928875

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1430 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1.244, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Os arts. 5º, 10, 19, 27, os §§ 1º, 3º e 4º do art. 9º e o § 2º do art. 11, da Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º - O processo de Avaliação Especial de Desempenho do servidor será realizado por etapas anuais de avaliação, a serem aplicadas pela Subsecretaria Adjunta de Gestão e Finanças - SUBAGF.

Art. 9º - (...)

§ 1º - Será oferecido treinamento aos avaliadores para utilização do módulo de Avaliação de Desempenho, a ser ministrado pela SUBAGF.

§ 3º - A SUBAGF deverá distribuir os formulários às chefias imediatas dos servidores pertencentes à carreira de EPPGGPO que estejam exercendo suas funções em outros órgãos ou entidades, no mesmo prazo estabelecido para os demais servidores em exercício na SEPLAG.

§ 4º - Cada avaliador deverá remeter à SUBAGF as fichas de avaliação de todos os seus avaliados, mediante comunicação interna ou ofício, devidamente preenchidas e assinadas, para publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ - da pontuação obtida por cada servidor.

Art. 10 - Em cada etapa do processo de Avaliação Especial de Desempenho, o servidor poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à SUBAGF, que juntará o pedido de reconsideração ao processo e encaminhará à Chefia Imediata do servidor, a qual deverá responder no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento.

Art. 11 - (...)

§ 2º - Os servidores da carreira de EPPGGPO que estiverem com exercício descentralizado deverão interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho da SEPLAG.

Art. 19 - O processo de Avaliação Periódica de Desempenho do servidor será realizado por etapas anuais de avaliação, a serem aplicadas pela SUBAGF.

Art. 27 - Caberá a Subsecretaria Adjunta de Gestão e Finanças - SUBAGF - publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a lista com os nomes dos servidores aptos à progressão funcional em razão do alcance de nota satisfatória na Avaliação Especial de Desempenho ou Avaliação Periódica de Desempenho e interstício mínimo estabelecido em lei."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2016

CLÁUDIA UCHÔA CAVALCANTI
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1928860

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1429 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1265, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução SEPLAG nº 1265, de 13 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho.

MEMBROS TITULARES:

Edson Kazushigue Teramatsu, Id. Funcional nº 4376677-3
Heitor Luiz Maciel Pereira, Id. Funcional nº 4344615-9

Natália Peçanha Caninas, Id. Funcional nº 5007754-6

MEMBROS SUPLENTE:

Raul Loureiro de Bonis Almeida Simões, Id. Funcional nº 5007765-1
Denise Neves Nunes, Id. Funcional nº 1134838-0"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2016

CLÁUDIA UCHÔA CAVALCANTI
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1928859

SUBSECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ATO DO SUBSECRETÁRIO
**ORDEM DE SERVIÇO SEPLAG/SUBLO Nº 480
DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

RETIRA NÚMERO DE ORDEM DE VIATURA OFICIAL.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado pela SEC, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retirar o número de ordem atribuído ao veículo abaixo, pertencente ao acervo do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, código 1234.

Nº ORDEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
02-0143	LCC9392	VW/ PARATI	1997/98

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme os termos do Decreto nº 21.633, de 30/08/95, e Ordem de Serviço nº 10, de 10/02/95.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2016

FABIO AURELIO DA SILVEIRA NUNES
Subsecretário de Estado de Logística e Patrimônio

Id: 1928587

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR
DE 14/01/2016**

DESIGNA os servidores **GUILHERME SARAIVA DE SÁ** - ID. 50150464 - (Gestor do Contrato), **VANESSA DUARTE FERREIRA** - ID. 50764110 - (Fiscal de Execução), **RICARDO VASCONCELLOS FONSECA**-ID. 43819400 - (Fiscal de Execução), **ALUISSO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO** - ID. 44060947 (Fiscal de Documentação) e **CLÁUDIO ALVES LOBÃO** - ID. 44422890 - (Fiscal de Documentação - Suplente), para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016, que entre si celebraram o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, a TIM Celular S.A. e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro por adesão. Proc. nº E-01/060/4721/2015.

Id: 1928852

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DIRETORIA DE SEGURIDADE
**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30/12/2015**

PROC. Nº E-01/717140/2001 - HERMEGILDO DE CASTRO. - AUTORIZO.

DE 06/01/2016

PROC. Nº E-01/011/40/2013 - ALDYR MOREIRA MARTINS. - AUTORIZO.

DE 11/01/2016

PROC. Nº E-01/009/1150/2015 - THALES CALMON DE AGUIAR. - INDEFIRO.